



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1222/2005

“Declara de Utilidade Pública o Grupo dos Amigos de Pirapetinga - GAPI.”

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a declarar de utilidade pública o Grupo dos Amigos de Pirapetinga - GAPI, por ser uma sociedade civil, filantrópica, de apoio ao idoso.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 27 de abril de 2005.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL